



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE

Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, combinado com o inciso VII do art. 13 da Instrução Normativa n.º 63/2010 e o inciso VII do art. 2º da Decisão Normativa n.º 117/2011, editadas pelo Tribunal de Contas da União, **atesto** que tomei conhecimento das conclusões contidas no parecer do Coordenador da CCIA sobre a **REGULARIDADE** do desempenho e conformidade da gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, referente ao exercício de 2011.

Porto Velho, 14 de setembro de 2012.

Des^a. IVANIRA FEITOSA BORGES
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia